



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI

PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO

CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP: 64.868-000

EMAIL: prefeituradebaixagrande@bol.com.br

FONE: (89)3570-1473

ADM:2017-20



LEI MUNICIPAL Nº 100, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal Nº 058/2017 de 14 de Junho de 2017 que "Cria os Cargos efetivos de Auditor Fiscal de Tributos Municipais – AFTM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o artigo 2º da Lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º São requisitos para investidura do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais – AFTM;

(...)

IV – ter concluído curso de nível superior com habilitação em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia e apresentar registro no Conselho Regional competente, mediante a apresentação de certificado por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação acompanhado de registro profissional em conselho específico;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO,
AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).


OZIRES CASTRO SILVA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Esta Lei foi sancionada, promulgada e publicada aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte).


AGAMENON NERES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração